

Porto Alegre, 12 de março de 2025.

**Nº 008/2025**

**Ref.: Reajuste salarial em março 2025**

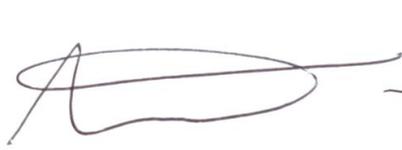
Prezado Concessionário Associado,

As nossas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes estabelecem, no parágrafo terceiro do artigo 4º, um reajuste para a data-base março de 2025 pela variação do INPC acrescida de 0,3%.

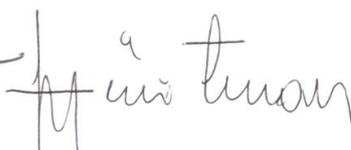
Estamos em negociação coletiva com os Sindicatos Laborais e este índice **poderá** ser alterado. Informaremos assim que tivermos uma definição.

Enquanto não houver a definição de um novo índice, deve ser utilizado o índice previsto nas CCTs: 4,87% (INPC acumulado de março de 2024 até fevereiro de 2025) + 0,3% = **5,17%**.

Atenciosamente,



**Dr. Pedro Gerstner da Rosa**  
OAB/RS 96.975  
Assessor Jurídico  
Direito Trabalhista e Sindical



**Jefferson Fürstenau**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2024/2026